



Termo Aditivo nº 004/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº011/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO UNIR SAÚDE – IUS, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTES AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR AO IDOSO II – PADI II

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G: IFP nº 05461657-8, CPF nº 834202317/68.-, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado como Organização Social Instituto Unir Saúde – IUS, inscrita no CNPJ sob o número 00.083.837/0001-41, com endereço Avenida das Américas, 500, Bloco 19, sala 301, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por Rejane Diniz David, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº13.201.943 SSP-MG, CPF nº059.632.196-12 doravante denominada CONTRATADA, realizada através do processo administrativo nº09/001.045/12, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508. de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso II – PADI II pelo período de vigência do presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto formalizar:

I - a prorrogação por 14 (quatorze) meses da vigência do contrato de gestão nº 011/2012, que tem por objetivo a operacionalização, apoio e execução pela **CONTRATADA**, de atividades e serviços de saúde no âmbito do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso II – PADI II, com fulcro no art. 8º, VII do e Decreto Municipal nº 30.780/09 em conformidade com os Anexos que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

II – Alterar o cronograma de desembolso, que é parte do Anexo Técnico I, do 3º termo aditivo ao contrato de gestão nº 011/2012.

III– Re-ratificar as cláusulas do contrato de gestão aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

É para integrante deste termo aditivo o Anexo Técnico I – Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Serão mantidas as obrigações e responsabilidades previstas no Contrato de Gestão nº 011/2012 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de gestão ora aditado não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 14 (quatorze) meses, a partir da data de 01 de março de 2014 até o dia 30 de abril de 2015.



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 8.894,499,60 (Oito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo I – Cronograma de Desembolso do presente instrumento, que dele é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Anexo I – Cronograma de Desembolso à conta do Programa de Trabalho 18.01.10.301.0332.2701, do código de despesa nº 3.3.50.39.02, do orçamento em vigor, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 2014/000823 e nº 2014/000824.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, estão definidos no Anexo I – Cronograma de Desembolso totalizando para o período de 14 (quatorze) meses, R\$ 8.894,499,60 (Oito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O Município providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO DE GESTÃO à Câmara Municipal dos Vereadores do Rio de Janeiro e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

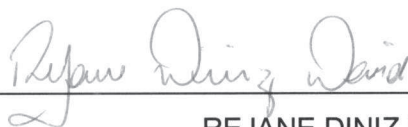


CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO ADITIVO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

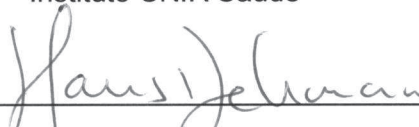
E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2014.



REJANE DINIZ DAVID

Instituto UNIR Saúde



HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN

Secretário Municipal de Saúde

HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 60/253541-7

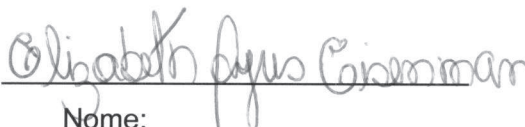
Testemunhas:

1)



Nome: FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCORNADO
Subsecretário
R.G Subsecretaria de Gestão - SMS
Mat. 60/259.094-1

2)



Nome: Elizabeth Ayres Eisenman
R.G: Assessora - S/GAB
Mat.: 60/256.928-3



ANEXO TÉCNICO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'X' shape.

A small handwritten mark or signature at the bottom right of the page.

PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO - PADI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - OS

TIPO	Valores	mar14	abr14	mai14	jun14	jul14	ago14	set14	Total
Parte Fixa: Apoio a Gestão das Unidades	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 4.235.476,00
Parte variável(6% da parte fixa realizada no mês)	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 211.773,80
TOTAL	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 4.447.249,80

TIPO	Valores	out14	nov14	dez14	jan15	fev15	mar15	abr15	Total
Parte Fixa: Apoio a Gestão das Unidades	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 605.068,00	R\$ 4.235.476,00
Parte variável(6% da parte fixa realizada no mês)	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 30.253,40	R\$ 211.773,80
TOTAL	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 635.321,40	R\$ 4.447.249,80

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL - OS

TIPO	Valores
2014	R\$ 6.353.214,00
2015	R\$ 2.541.285,60
TOTAL	R\$ 8.894.499,60

Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso - PADI

Categoria de Despesa	Custeio Mensal Estimado	Custeio Aditivo Contrato 14 meses
RH	R\$ 461.600,00	R\$ 6.462.400,00
Serviços	R\$ 119.340,00	R\$ 1.670.760,00
Insumos e medicamentos	R\$ 24.128,00	R\$ 337.792,00
SUBTOTAL	R\$ 605.068,00	R\$ 8.470.952,00

Categoria de Despesa	Gastos Previstos
Parcela variável 5%	R\$ 423.547,60
SUBTOTAL	R\$ 423.547,60

TOTAL	R\$ 8.894.499,60
--------------	-------------------------

(Handwritten marks and signatures)